



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 2782/2005

Ementa

ALTERA § 3º DO ART 7º DA LEI 1.706/90, QUE DIZ RESPEITO AO VALOR DA MAIOR REFERENCIA.

Data da Norma

16/02/2005

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

LEI Nº 2.782, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

Altera parágrafo 3º do artigo 7º da lei 1.706, de 25 de julho de 1990.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.890, da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 7º da lei 1.706, de 25 de julho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - O valor da maior referência da escala de que trata o parágrafo anterior não poderá ultrapassar o equivalente a 7 (sete) vezes o valor estipulado para a menor referência, ressalvada a escala de referência para os cargos de Diretor Superintendente das Autarquias - SAAE e SAMS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de fevereiro de 2005.


MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo